

**LEI MUNICIPAL Nº 293, DE 29 DE MAIO DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ANTÔNIO CARLOS LOPES DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

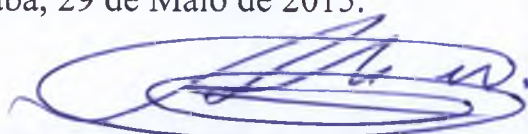
Art. 1º - Em consonância com as disposições contidas na Lei Federal n. 12.696, de 25 de Julho de 2012, fica automaticamente prorrogado o mandato dos membros que compõem o Conselho Tutelar do Município de Barra de Guabiraba, nomeados pela Portaria nº 105/2011, até a posse dos escolhidos no processo unificado de eleição para o mandato de Conselheiro Tutelar, marcada para o dia 10 de janeiro de 2016.

Art. 2º - As eleições gerais para o cargo de Conselheiros Tutelares ocorrerão no dia 04 de outubro de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de junho de 2014, data imediatamente anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba, 29 de Maio de 2015.



**ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA**

Prefeito